



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO

**ATO DA PRESIDÊNCIA - nº 016/ 2014**

**Assunto:**

Solicitação de abertura, bloqueio e deleção de contas no âmbito do CAU/RJ e acesso aos Sistemas do CAU/BR

**Considerações:**

Considerando o artigo 48, inciso II do Regimento Interno, que confere ao Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ, no uso de suas atribuições, a competência para cuidar das questões administrativas do CAU/RJ;

**Decisão:**


Determina que a Gerência Administrativa encaminhe, à Assessoria de Tecnologia de Informação, através de memorando, quando da contratação/nomeação de servidores, as seguintes solicitações:

- I. Criação de acesso local à rede do CAU/RJ, especificando o seu acesso;
- II. Criação de e-mail e inclusão em grupo, de for o caso. Ex.: funcionarios@caurj.gov.br;
- III. Acesso aos sistemas do CAU/BR, especificando o seu perfil, conforme Termo de Responsabilidade daquele Conselho.

Determina que a Gerência Administrativa encaminhe à Assessoria de Tecnologia de Informação, através de memorando, quando da demissão/exoneração de servidores, as seguintes solicitações:

- I. Bloqueio de acesso local à rede do CAU/RJ;
- II. Bloqueio de acesso ao e-mail;
- III. Bloqueio de acesso aos sistemas do CAU/BR;
- IV. Data em que as contas (rede, e-mail e sistemas do CAU/BR) poderão ser deletadas definitivamente;
- V. Solicitação, por parte da Gerência ou Chefia, de acesso a contas (rede, e-mail e sistemas do CAU/BR) de servidores demitidos/exonerados, a ser eventualmente efetuada antes de que sejam deletadas definitivamente.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2014.

  
**Sydney Dias Meneses**  
Arquiteto e Urbanista  
Presidente do CAU/RJ